



ATO CONVOCATÓRIO N.º 21/2017

COMUNICADO

(Resultado Recurso)

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público o resultado da análise do recurso da Proposta Técnica referente ao Ato Convocatório n.º. 21/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes.

Resultado após recurso:

Empresa	Somatório Quesitos A, B e C	NPT
DEMETER	67,53	73,42
COBRAPE	90,63	98,53
PROFILL	91,98	100,00

Os critérios de avaliação estão na Nota Técnica 198/2017/DRH em anexo.

A abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 12/12/2017, as 10h na sede da AGEVAP.

Resende, 05 de dezembro de 2017.

Horacio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento



NOTA TÉCNICA Nº: 198/2017/DRH
CONTRATO Nº: -
OBJETO: Complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas afluentes
PRODUTO Nº: -
EMPRESA: -
MUNICÍPIOS: Bacia do rio Paraíba do Sul

HISTÓRICO

Considerando a necessidade de complementação e conclusão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH – PS) e dos Planos de Ação de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes (PARHs) e a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos dos Comitês Afluentes, foi disponibilizado recursos financeiros para a elaboração desses instrumentos, previstos nas Leis Federal e Estadual (RJ) de Recursos Hídricos.

No dia 09 de maio de 2017, a AGEVAP publicou o Ato Convocatório nº 21/2017 para realizar esta contratação. O certame de habilitação ocorreu no dia 27 de junho de 2017, com a participação de três empresas, sendo elas: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA, DEMÉTER ENGENHARIA LTDA – EPP e três consórcios, sendo estes: CONSÓRCIO ENVEX-TESE, CONSÓRCIO RHA-ENGEVIX, CONSÓRCIO NIPPON-REGA-IRRIGART. O CONSÓRCIO NIPPON-REGA-IRRIGART foi inabilitado no momento da abertura do Envelope 1 – Documentação de Habilitação permanecendo no certame cinco concorrentes.

No dia 28/07/2017 ocorreu a continuidade do certame para a abertura do Envelope 2 – Proposta Técnica das empresas habilitadas. As propostas foram então encaminhadas à Diretoria de Recursos Hídricos da AGEVAP, a análise foi exposta através da Nota Técnica nº159/2017/DRH.

Foram apresentados recursos pelas concorrentes PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA e CONSÓRCIO RHA-ENGEVIX. As concorrentes DEMETER ENGEHARIA LTDA EPP e COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS apresentaram suas contrarrazões.

A presente Nota Técnica visa analisar os recursos e contrarrazões apresentadas após a publicação da Análise das Propostas Técnicas do Ato Convocatório nº 21/2017, considerando ainda os PARECES Nºs 365 e 366/AGEVAP/JUR/2017 da assessoria jurídica da AGEVAP.

ANÁLISE

I. Recurso Administrativo da empresa PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA apresentado em 20/10/2017

As atividades previstas no Atestado citado pela empresa são compatíveis com a função pretendida na equipe permanente pelo Engenheiro Antônio Eduardo Leão Lanna. No entanto, não foi considerado na pontuação da Análise Técnica, pois o mesmo não está autenticado por cartório competente, sendo esta uma exigência definida no anexo VII do Ato Convocatório.

De acordo com o PARECER Nº 365/AGEVAP/JUR/2017 da assessoria jurídica da AGEVAP o atestado pode ser validado, conferindo a concorrente a pontuação inerente. Portanto, a pontuação da empresa deverá ser acrescida em 2 (dois) pontos no Quesito B.

II. Recurso Administrativo do CONSÓRCIO RHA - ENGEVIX apresentado em 20/10/2017

1. Solicita a correção da nota do Quesito A de 15 para 20 pontos

Ao analisar as argumentações da empresa e o Atestado de “Coordenação Geral e desenvolvimento do plano de bacias hidrográficas do baixo Ivaí e Paraná 1” pode-se verificar o equívoco em não pontuar o Atestado como comprovação de experiência em Elaboração de proposta de enquadramento. Portanto, a pontuação da empresa deverá ser acrescida em 5 (cinco) pontos no Quesito A.

2. Solicita correção da nota no Quesito B.1 para a DEMETER ENGENHARIA de 11 pontos para 9 pontos.

Considerando a argumentação apresentada no recurso do CONSÓRCIO RHA – ENGEVIX e a contrarrazão apresentada pela concorrente DEMETER ENGENHARIA, tecnicamente entende-se que a solicitação do CONSÓRCIO não é pertinente, sendo mantida pontuação da DEMETER ENGENHARIA.

3. Solicita correção da nota no Quesito B.2 para a PROFILL de 10 pontos para 9 pontos.

Após verificação, entende-se pertinente a solicitação do CONSÓRCIO RHA - ENGEVIX, tendo em vista que o doutorado do profissional Antônio Eduardo Leão Lanna é em Filosofia, fora da área pretendida para a função. Portanto, no Quesito B a empresa PROFILL diminuirá a pontuação total em 1 (um) ponto.

4. Comprovação de experiência do Especialista em Irrigação e Drenagem pela empresa COBRAPE

Considerando as argumentações do CONSÓRCIO RHA-ENGEVIX e a impugnação da empresa COBRAPE ao recurso do CONSÓRCIO, entende-se

que a COBRAPE possui razão em suas argumentações. Portanto, quanto ao quesito técnico a análise já realizada pela AGEVAP deverá ser mantida.

5. Análise e pontuação do Quesito C da proposta do CONSÓRCIO RHA – ENGEVIX

A análise técnica realizada pela AGEVAP considerou os critérios definidos no Ato Convocatório nº 21/2017. A proposta apresentada pelo CONSÓRCIO foi considerada REGULAR, tendo em vista que o texto contém informações mínimas para a compreensão do tema abordado, há falta de objetividade e clareza do texto e a abordagem é restrita em comparação com os demais licitantes. Portanto, quanto à vertente técnica a pontuação do Quesito C do CONSÓRCIO RHA – ENGEVIX deverá ser mantida.

III. Contrarrazões da empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA EPP apresentado em 27/10/2017

Análise apresentada no item II.2.

IV. Impugnação apresentada pela COBRAPE em 27/10/2017.

Análise apresentada no item II.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise realizada nesta Nota Técnica, na Tabela 1 é apresentada a compilação das notas em cada quesito, o atendimento das exigências mínimas do Ato Convocatório nº 21/2017 e a situação da proponente (habilitada ou inabilitada).



Tabela 1. Compilação da análise técnica

Empresa	Pontuação Técnica											Pontuação final	Situação					
	Questão A			Questão B			Questão C											
	Pontos	Exigência mínima	Coordenador	Pontos	Exigência mínima	Especialista Hidrologia	Pontos	Exigência mínima	Equipe não pontuada	Conhecimento do Problema	Pontos			Metodologia	Pontos	Plano de Trabalho	Pontos	Exigência mínima
DEMETER	15,00	Sim	11,00	Sim	6,50	Sim	Sim	10,13	16,40	8,50	Sim	67,53	Habilitado					
ENVEX-TESE	10,00	Sim	12,00	Não	11,00	Sim	Sim	6,19	9,50	3,00	Não	51,69	Inabilitado					
RHA-ENGEVIX	20,00	Sim	17,00	Sim	11,00	Sim	Sim	5,07	11,00	3,50	Não	67,57	Inabilitado					
COBRAPE	20,00	Sim	18,00	Sim	12,00	Sim	Sim	11,63	21,25	7,75	Sim	90,63	Habilitado					
PROFILL	20,00	Sim	17,00	Sim	11,00	Sim	Sim	11,25	23,47	9,26	Sim	91,98	Habilitado					

As empresas: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA – EPP, COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA atenderam a todos os requisitos do Ato Convocatório e mantêm-se habilitadas.

Os consórcios CONSÓRCIO ENVEX-TESE e CONSÓRCIO RHA/ENGEVIX não atenderam aos requisitos mínimos, mantendo-se, portanto, inabilitados.

O CONSÓRCIO ENVEX-TESE não atendeu as exigências mínimas para o profissional Coordenador, a nota do Quesito C não atingiu o percentual mínimo de 70% e o somatório dos Quesitos A, B e C foi inferior a 60%. Já o CONSÓRCIO RHA/ENGEVIX não atingiu o percentual mínimo para o Quesito C.

A nota da proposta técnica das empresas habilitadas será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 100$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

PTA = Pontuação técnica total avaliada;

PT0= Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

As Notas das Propostas Técnicas das proponentes, após análise de recursos e contrarrazões, estão apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2. Nota da Proposta Técnica das proponentes habilitadas

Empresa	Somatório	NPT
	Quesitos A, B e C	
DEMETER	67,53	73,42
COBRAPE	90,63	98,53
PROFILL	91,98	100,00

Resende, 29 de novembro de 2017.

Juliana Gonçalves Fernandes
Diretora de Recursos Hídricos

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente